

Lei n: 1745 de 18 de Julho de 1968

Abre um crédito suplementar de R\$ 1.700,00 e da' outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 1.700,00 (hum mil setecentos cruzeiros novos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento do Município:

Governo e Administração Geral

1 - Administração Financeira

2 - Administração - Divisão da Receita

3 - Serviços de Serviços

4 - Despesas de viagens, estada e condução dos funcionários

a serviço da Prefeitura 700,00

5 - Serviços de Transporte

6 - Material de Consumo

7 - Aquisição de pneumáticos, câmaras de ar, peças e acessórios

1000,00

R\$ 1700,00

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito suplementar autorizado por esta lei correrá por conta do Orçamento de Precadação Municipal, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 18 de Julho de 1968

Dr. Eliotafai D. A.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18 de Julho de 1968

Secretário